



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

|Rua São João nº 354 – Centro - Nova Aurora- Estado do Paraná |

## CONTRATO DE RATEIO Nº 033/2023

### MUNICÍPIO DE TUPASSI

#### I – PARTES CONTRATANTES

**O MUNICÍPIO DE TUPASSI**, inscrito no CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38 com sede na Praça Santos Dumont, s/n - Centro , Cidade de TUPASSI , Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BELETTI, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 523.526.419-34 e RG nº 3.839.937-3/PR, residente e domiciliado no Município de TUPASSI, Estado do Paraná e **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, administração indireta do ente, com sede administrativa a Rua São Joao , nº 354, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná , inscrito no **CNPJ nº 13.401.522/0001-47**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr FABIO DE OLIVEIRA DALECIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 600.760.209-59 e RG nº 4.312.558-3/PR, residente e domiciliado no Município de Ubitatã, Estado do Paraná, celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, nos Termos do Protocolo de Intenções e Estatuto, e pelo Contrato de Consórcio público , bem como os demais atos normativas que regem a matéria , têm entre si justo e contratado conforme clausulas a seguir:

#### II – DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, o Repasse Financeiro para Custeio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consorcio para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais, fiscais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária – Edital 003/2023 em 31 de Agosto de 2023, conforme Atos do Consorcio nº 011/2023 - Plano PLACIC de 14.09.2023 e nº 012/2023 de 14.09.2023, que Dispõe sobre o Orçamento Público Consorcio para o Exercício de 2024

**Parágrafo Único.** – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

a) Despesas de Pessoal e Encargos; serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, encargos gerais e financeiros, material de consumo, despesas com locomoção, restituições, bens moveis e equipamentos para infraestrutura do Consorcio, contrapartida de convênios demais despesas de manutenção, até o limite do Valor Anual Previsto na Clausula Primeira.





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

|Rua São João nº 354 – Centro - Nova Aurora- Estado do Paraná |

## III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

### I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- c) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e /ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- b) apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração através de transparência e /ou quando solicitado e demais normas legais.
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

### II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Consignar na Lei Orçamentaria Anual – LOA e /ou por créditos adicionais dotação para o Consorcio Público de acordo com o Presente Contrato de Rateio nos Termos da Contabilidade aplicada ao setor Público;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- f) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.
- g) Realizar os Repasses nos prazos e condições estabelecidas nos Contratos Programas.

## IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Valor do presente Contrato de Rateio corresponde ao Valor Anual de R\$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos reais), em parcelas variáveis no decorrer do exercício de 2024 conforme efetiva execução das despesas.





# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

|Rua São João nº 354 – Centro - Nova Aurora- Estado do Paraná |

I - Manutenção e Operacionalização Consorcio Piquiri	Exercício de 2024
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 20.295,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 32.272,73
Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.131,82
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 53.700,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme demanda na execução de ações, projetos e atividades, atendimento de Contrapartidas de Convênios e Termos de Parcerias, Outros Instrumentos e demais Despesas variáveis devidamente aprovadas em assembleia.

**Parágrafo Segundo** – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no:

- a) Banco do Brasil, Agência nº 2347-7 Nova Aurora PR, conta corrente 85.411-5,

**Parágrafo Terceiro:** O prazo para transferência de recursos ao Consórcio Intermunicipal do Piquiri relativo ao Contrato de Rateio será até o dia 30 (trinta) de cada mês conforme ofícios mensais.

## V – DO RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Exercício de 2024 pela Secretaria e/ou Departamento conforme Estrutura Administrativa do CONSORCIADO,

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

## VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**CLÁUSULA SETIMA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

|Rua São João nº 354 – Centro - Nova Aurora- Estado do Paraná |

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros partir de 01 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento será rescindido no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Único:** A rescisão prevista na clausula Nona, será submetida à deliberação em assembleia e sua aprovação ocorrerá somente mediante a quitação de todos os débitos existentes das despesas já executadas na data de solicitação do CONSORCIADO até o encerramento do exercício o qual estiver solicitando.

## VIII – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nova Aurora, Paraná para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento de contrato de rateio em duas vias de igual teor e forma que passa a vigorar a partir de primeiro (1º) de janeiro do exercício de 2024 na presença de duas testemunhas.

Nova Aurora, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023

**FABIO DE OLIVEIRA DALECIO**

Presidente Consórcio Intermunicipal do Piquiri

**Município de TUPASSI**

**LUIZ CARLOS BELETTI**

Prefeito Municipal

CONSORCIADO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

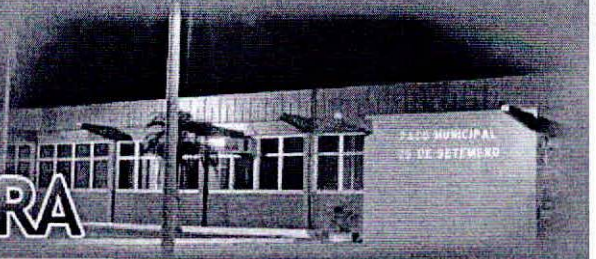
CPF nº

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 033/2023 – TUPASSI

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE TUPASSI, inscrito no CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38 com sede na Praça Santos Dumont, s/n - Centro, Cidade de TUPASSI, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. LUIZ CARLOS BELETTI, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 523.526.419-34 e RG nº 3.839.937-3/PR, residente e domiciliado no Município de TUPASSI, Estado do Paraná e O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, administração indireta do ente, com sede administrativa a Rua São João, nº 354, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 13.401.522/001-47, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FABIO DE OLIVEIRA DALECIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 600.760.209-59 e RG nº 4.312.558-3/PR, residente e domiciliado no Município de Ubitatã, Estado do Paraná

**Objeto:** Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, o Repasse Financeiro para Custeio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consorcio para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente aprovado em Assembleia datada de 31 de agosto de 2023, conforme Atos de Consorcio nºs 011/2023 e 012/2023 com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024..

**Valor Total:** R\$-53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

**Assinaturas:** Fabio de Oliveira Dalecio e Luiz Carlos Beletti

**Vigência:** 01.01.2024 a 31.12.2024.

**Data da Assinatura:** 20.09.2023

### Dados da assinatura digital:

**Titular:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

**Empresa certificadora:** ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)